



PROCESSO	:	546810/2021
PRINCIPAL	:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA
ASSUNTO	:	TOMADA DE CONTAS
DESCRIÇÃO	:	TOMADA DE CONTAS ORDINARIA EM RAZAO DE SUPOSTAS IRREGULARIDADES DETECTADAS NA AUDITORIA ESPECIAL DE CONFORMIDADE N. 82570/2020. REF IRREGULARIDADES NOS PRECOS PRATICADOS NO SERVICO DE TRANSPORTE ESCOLAR TERCEIRIZADO.
RELATOR	:	CONSELHEIRO GONÇALO DOMINGOS DE CAMPOS NETO
EQUIPE TÉCNICA	:	ALAN NORD AUDITOR PUBLICO EXTERNO

DESPACHO DE SECRETÁRIO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR CONSELHEIRO RELATOR,

No cumprimento do disposto no art. 5º, I, § 1º, IX, da Resolução Normativa n. 12/2016-TP do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, segue despacho referente ao processo em epígrafe.

Trata-se de análise de defesa de Tomada de Contas Ordinária (TCO) instaurada em razão de irregularidades detectadas nos preços praticados nos serviços de transporte escolar público no município de Paranaíta/MT.

A equipe técnica devidamente designada para a demanda (OS nº 4760/2023) analisou as manifestações de defesa apresentadas pelos responsáveis apontados em análise preliminar e elaborou relatório técnico conclusivo conforme Doc. Digital nº 213669/2023.

Ratifica-se a opinião técnica nos termos da informação do supervisor.





Por fim, diante da manifestação conclusiva desta unidade técnica, sugere-se a remessa do feito ao Ministério Público de Contas para emissão de parecer, nos termos do art. 109 da Resolução Normativa TCE-MT n. 16/2021-TP (Regimento Interno).

É a informação que se submete à apreciação.

Primeira Secretaria de Controle Externo do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, 10 de julho de 2023.

(assinatura digital)

Cláudio Lima de Oliveira

Secretário de Controle Externo

